



O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334, alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012.

**MODALIDADE:** Chamamento Público para Credenciamento nº11/2020.

**OBJETO:** Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no Programa do MESA BRASIL Sesc/BA.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de **21/09/2020**, na Unidade SESC Mesa Brasil Santo Antônio de Jesus, situada na Avenida Carlos Amaral, bairro: Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP.:44.430-622, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

**MAIORES INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE:** (75) 3162- 1703.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através da página eletrônica: [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) no link “chamamento público para credenciamento” e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.

Salvador, 19 de Setembro de 2020.

**José Carlos Boulhosa Baqueiro**  
Diretor Regional do SESC/Bahia



## SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CRENCIAMENTO Nº 11/2020

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente **Sesc/BA**, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MESA BRASIL**, com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012.

#### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO

**PERÍODO: A partir de 21/09/2020.**

**LOCAL:** Os documentos devem ser entregues, em envelopes lacrados e identificados, na Unidade SESC Mesa Brasil Santo Antônio de Jesus, situada na Avenida Carlos Amaral, bairro: Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP.:44.430-622, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

#### 1. DO OBJETO

1.1.O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos para a atuação conjunta com o Sesc/BA, visando o alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA.

#### 2. DOS DOCUMENTOS DESTE CRENCIAMENTO

2.1.São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

2.1.1. ANEXO I – Minuta do Acordo de Cooperação;

2.1.2. ANEXO II – Formulário de Pré-inscrição;

2.1.3. ANEXO III – Formulário de Pré-cadastro e Cadastro de Entidade Social;

2.1.4. ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.

2.2.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio institucional do SESC/BA [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) no link “chamamento público para credenciamento” - e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.

2.3.Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a

qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CRENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições sem fins lucrativos, sediadas em Santo Antônio de Jesus/BA e em municípios cuja distância não ultrapasse o raio de 100 km do mesmo, que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1. Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;

3.1.2. Não possuam fins lucrativos;

3.1.3. Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;

3.1.4. Prestem atendimento gratuito aos assistidos;

3.1.5. Não possuam vínculo político-partidário;

3.1.6. Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;

3.1.7. Possuir a infraestrutura adequada para a execução do objeto do programa, quais sejam:

3.1.7.1 As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Produção” (Instituições que preparam e servem refeições na própria sede) devem possuir em suas dependências cozinha, despensa e refeitório adequado;

3.1.7.2 As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Distribuição” (Instituições que armazenam e redistribuem alimentos aos assistidos e/ou comunidades) devem apenas possuir despensa, e a redistribuição dos alimentos deverá ocorrer mediante preenchimento de fichas de doação com a informação dados pessoais e quantidades doadas;

3.1.8 Possuam Plano de Trabalho com o descritivo das ações socioeducativas que realizam;

3.2 **NÃO** será admitida neste Credenciamento a participação de instituição:

3.2.1 Que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;

3.2.2 Cujo representante seja dirigente e/ou empregado da entidade.

3.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.
- 4.2. As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.
- 4.3. A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, Rg, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).
- 4.4. O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE através de protocolo na via original realizado na Unidade SESC Mesa Brasil Santo Antônio de Jesus, situada na Avenida Carlos Amaral, bairro: Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP.:44.430-622, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.
- 4.5. Pessoas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representantes ou portador que realize o protocolo.
- 4.6. Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.
- 4.7. Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos.
- 4.8. Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designada novo período para o recebimento da documentação de Credenciamento.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para o Credenciamento, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital.
  - 5.1.1. Formulário de pré-inscrição (Anexo II), preenchido integralmente e assinado;
  - 5.1.2. Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente;

- 5.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado;
- 5.1.4. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;
- 5.1.5. Plano de Trabalho (Anexo IV) com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;
- 5.1.6. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**) da instituição;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- 5.1.8. Certificado de Regularidade **do FGTS (CRF)** da instituição;
- 5.1.9. Os documentos referidos aos itens **5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4** poderão ser **apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original** para que possa ser conferida e visada pela Comissão de Credenciamento;

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente na Unidade SESC Mesa Brasil Santo Antônio de Jesus, situada na Avenida Carlos Amaral, bairro: Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP.:44.430-622, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa / frente os seguintes dados:

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 11/2020.**  
**OBJETO:** Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA – Santo Antônio de Jesus.  
**NOME DO PROPONENTE:**

- 6.2.No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante número de protocolo, que será emitido sequencialmente, por ordem de entrega da documentação.
- 6.3.A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.
- 6.4.Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento.

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados.
- 7.2. O prazo para análise da solicitação de credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do protocolo da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa escrita.
- 7.3. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente.
- 7.4. Será inabilitada a instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 7.5. Serão habilitadas todas as instituições interessadas cuja documentação estiver de acordo com este Edital;
- 7.6. A relação das instituições habilitadas e inabilitadas e o parecer circunstanciado serão publicados no site [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no link “chamamento público para credenciamento” – e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”;
- 7.7. É faculdade da Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das instituições interessadas;

## 8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Após o julgamento de recurso eventualmente interposto, serão selecionadas **30 (trinta) instituições** habilitadas para avaliação técnica, se houver, tendo como critério de classificação a data de entrega da documentação dessas instituições.
- 8.2. Serão realizadas visitas técnicas pelo Sesc às instituições selecionadas no item 8.1 para avaliação do Serviço Social e da Nutrição, que ocorrerá num prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação da relação das instituições habilitadas e inabilitadas (item 7.6)
- 8.3. As visitas serão realizadas por equipes de profissionais de **Nutrição e Serviço Social do SESC/BA** e, apenas enquanto durar a pandemia causada pelo COVID-19, acontecerão com agendamento prévio, tendo em vista protocolos de segurança impostos pelos órgãos competentes (OMS, Ministério e Secretarias da Saúde, etc.);

- 8.3.1. Em cada visita, a equipe de profissionais preencherá o Formulário de Pré-cadastro e Cadastro de Entidade Social (Anexo III) e emitirá parecer acerca da aprovação da instituição ou não;
- 8.4. Além dos critérios informados nos subitens do item 3.1 deste Edital, são critérios essenciais para a adesão ao programa a confirmação da existência dos requisitos constantes no item 1.7 do Formulário de Pré-cadastro e Cadastro de Entidade Social (Anexo III), quais sejam: espaço exclusivo para a preparação de alimentos, espaço exclusivo para armazenamento e a presença de fogão e geladeira;
- 8.4.1. As entidades beneficiárias na categoria “Unidades de Distribuição” poderão possuir apenas espaço exclusivo para armazenamento dos alimentos.
- 8.5 A Comissão de Credenciamento, após parecer das equipes de profissionais, concluirá pelo Credenciamento ou não das instituições indicadas no item 8.1, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para homologação do Credenciamento.
- 8.6 Em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, às instituições que não estão permitindo entrada e/ou permanência de terceiros (ex.: abrigos de idosos), visando salvaguardar os assistidos, em obediência a protocolos de segurança impostos pelos órgãos competentes (OMS, Ministério e Secretarias da Saúde, etc.) as visitas técnicas somente serão realizadas quando liberadas pelos órgãos competentes, num prazo de 06 (seis) meses a contar da liberação.

## 9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A divulgação dos **CREDENCIADOS** será realizada através da página eletrônica oficial desta Entidade [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no link - “chamamento público para credenciamento” – e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O interessado inabilitado ou cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação e/ou do credenciamento.
- 10.2 Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente na Unidade SESC Mesa Brasil Santo Antônio de Jesus, situada na Avenida Carlos Amaral, bairro: Cajueiro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP.:44.430-622, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.
- 10.3 A petição de interposição do recurso deverá ser **na forma escrita** e conter todos

os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma.

- 10.4 Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo.
- 10.5 A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC/BA.
- 10.6 O poder julgador do Diretor Regional do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 10.7 O recurso será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.
- 10.8 A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) no link “Licitações” “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA”.
- 10.9 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.
- 10.10 Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação. Portanto, é possível que instituição que havia sido inabilitada antes do recurso, ocupe o lugar de instituição habilitada dentro das **30 (trinta)** instituições selecionadas.
- 10.11 O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, na hipótese de ser convocado proponente cujo número de protocolo é posterior ao do recorrente durante a tramitação do recurso, em caso de procedência do mesmo, o recorrente será o próximo na relação a ser convocado.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

- 11.1 A publicação da convocação das instituições **CREDENCIADAS**, para a assinatura do Acordo de Cooperação, ocorrerá por meio do site institucional do SESC/BA., [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br), no link “Chamamento Público para Credenciamento” - e, em seguida, no link “Chamamento Público para Credenciamento de instituições sem fins lucrativos para inscrição no programa do MESA BRASIL SESC/BA” e o não comparecimento na data informada para assinatura, conforme interesse e conveniência do Sesc, implicará em perda do direito de celebrar o Acordo de Cooperação, não havendo obrigação de nova chamada posteriormente.
- 11.2 As instituições **CREDENCIADAS** deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo constante do Anexo I.
  - 11.2.1 A vigência do Acordo de Cooperação de que trata este item será



de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por outros períodos de mesma duração ou inferior, a critério do SESC/BA, limitando-se ao total de 60 meses.

- 11.3 O Credenciamento não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.
- 11.4 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CRENCIADOS**, na ordem de convocação;
- 11.5 A convocação será mediante rodízio, obedecendo à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro **CRENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
- 11.6 O **CRENCIADO** convocado retornará para a última posição da relação de **CRENCIADOS**;
- 11.7 O **CRENCIADO** ingressará na última posição da relação de **CRENCIADOS** na data do deferimento de seu Credenciamento.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO SOLICITADO PELO CREDENCIADO

- 12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:
  - 12.1.1 Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
  - 12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do Credenciado, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.2. A inexecução do Acordo de Cooperação, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no Acordo, bem como no **DESCREDENCIAMENTO** da instituição.
- 12.3. O **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, protocolado no \_\_\_\_\_, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O prazo de vigência do presente Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação deste Edital, por meio eletrônico, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar o Acordo de Cooperação, nas oportunidades e quantidades que a Entidade necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital, observadas as condições fixadas neste Edital.

- 13.2. A inscrição será recebida a partir de **21/09/2020** e não se interromperá enquanto vigente o presente Credenciamento, obedecendo-se à rotatividade necessária para o alcance das finalidades e objetivos do Programa MESA BRASIL Sesc/BA.
- 13.3. O Sesc/BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.4. **O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será** o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- 13.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;
- 13.6. Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 13.7. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 13.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.
- 13.9. Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de Setembro de 2020.

**José Carlos Boulhosa Baqueiro**  
Diretor Regional do SESC/Bahia